



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ÁREA DE ESCRITÓRIO DE PROJETOS E GESTÃO DE PARCERIAS/CONVÊNIOS

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL, QUE CELEBRAM A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS (PGJ-TO), A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO (SECAD-TO), E O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS (TCE-TO), TENDO POR OBJETIVO A COMPOSIÇÃO DE JUNTA MÉDICA OFICIAL.

O **Ministério Público do Estado do Tocantins (MPTO)**, por meio da Procuradoria-Geral de Justiça, com sede na Quadra 202 Norte, Conj. 01, Lotes 5/6, Avenida LO-04, Plano Diretor Norte, CEP 77.006-218, em Palmas - TO, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.786.078/0001-46, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça **ABEL ANDRADE LEAL JÚNIOR**, inscrito no CPF sob o n.º 928.XXX.XXX-68, nomeado pelo Ato n.º 1.971 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins n.º 6676, de 14 de outubro de 2024, a **Secretaria da Administração do Estado do Tocantins (SECAD-TO)**, com sede na Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, Plano Diretor Sul, Palmas, Tocantins, CEP 77.003.020, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.894.022/0001-36, neste ato representada por seu Secretário **PAULO CÉSAR BENFICA FILHO**, nomeado pelo n.º 3.153 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins n.º 6.955 de 06 de dezembro de 2025, e o **Tribunal de Contas do Estado do Tocantins (TCE-TO)**, com sede na Av. Teotônio Segurado, Quadra 102 Norte, Conj. 01, Lote 1/2, Plano Diretor Norte, CEP 77.006-002, em Palmas - TO, inscrito no CNPJ sob o n.º 25.053.133/0001-57, neste ato representado pelo Presidente Conselheiro **ALBERTO SEVILHA**, inscrito no CPF sob o n.º 737.XXX.XXX-82, nomeado pelo Termo de Posse N.º 39/2025, sujeitando-se às normas contidas neste instrumento e, no que couber, a Lei Estadual n.º 1.818/2007 e na Lei Federal n.º 14.133/2021, resolvem celebrar o **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL**, mediante as cláusulas e condições a seguir dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica e Operacional tem por objeto regulamentar a utilização dos serviços da Junta Médica Oficial do Estado do Tocantins, unidade tática subordinada diretamente à Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, da Secretaria da Administração - SECAD-TO, pelos Membros e Servidores da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins e o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, visando à realização de perícias, avaliações e inspeções médicas necessárias à concessão de direitos, benefícios, licenças e outros institutos previstos em instrumentos legais e infralegais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1. A Secretaria da Administração do Estado do Tocantins (SECAD-TO) se compromete a:

2.1.1. Disponibilizar os profissionais da área de saúde/médica, pertencentes a seus quadros de servidores, de várias especialidades, nos termos do art. 61 da Instrução Normativa n.º 1/2022/GASEC, de 21 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 6.056, de 25 de março de 2022, com a finalidade de:

2.1.2. Trocar conhecimentos técnicos e específicos de cada especialidade médica;

2.1.3. Compor a Junta Médica Oficial, nos casos em que se fizer necessário;

2.1.4. Compor equipe multiprofissional para avaliar as condições de candidato portador de deficiência, aprovado em concurso público, ex: VI das disposições contidas no Decreto Federal n.º 3.298/99, que regulamenta a Lei Federal n.º 7.853/89, que dispõe sobre a Política Nacional para integração das Pessoas com Deficiência, consolidada as normas de proteção e dá outras providências;

2.1.5. Atender, na sede da Procuradoria-Geral de Justiça, os Membros e Servidores previamente agendados.

2.2. A Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ-TO) se compromete a:

2.2.1. Disponibilizar espaço físico nas dependências da PGJ-TO para o cumprimento do item 2.1.1;

2.2.2. Agendar, organizar e comunicar previamente aos profissionais da área de saúde/médica os atendimentos agendados para os Membros e Servidores;

2.2.3. Manter a comunicação com os Membros e Servidores sobre os atendimentos agendados.

2.3. O Tribunal de Contas do Estado do Tocantins (TCE-TO) se compromete a:

2.3.1. Agendar, organizar e comunicar previamente aos profissionais da área de saúde/médica os atendimentos agendados para os Membros e Servidores;

2.3.2. Manter a comunicação com os Membros e Servidores sobre os atendimentos;

2.3.3. Encaminhar para atendimento, na Sede da Procuradoria-Geral de Justiça, os Membros e Servidores previamente agendados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA COMPETÊNCIA

3.1. Compete à SECAD-TO, à Procuradoria-Geral de Justiça e ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, o seguinte:

3.1.1. Coordenar o presente Acordo de Cooperação Técnica e Operacional, anotando em registro próprio todas as ocorrências a ele relacionadas, tomando as providências necessárias a regularização das faltas observadas;

3.1.2. Administrar os procedimentos de supervisão, apresentação de relatórios e avaliação;

3.1.3. Comunicar, especificamente, aos acordantes, as atividades a serem desenvolvidas pelo(s) médico(s) solicitado(s);

3.1.4. Prestar informações pertinentes as atividades de que trata o presente Acordo de Cooperação Técnica e Operacional;

3.1.5. A SECAD-TO, deverá solicitar a formalização da Junta Médica Oficial, nos casos em que se fizer necessário;

3.1.6. Os acordantes deverão encaminhar os Servidores/Membros, quando necessário para a realização de perícia médica, observando-se os procedimentos estabelecidos pela Junta Médica Oficial ou médico perito;

3.1.7. O médico perito ou Junta Médica Oficial emitirá os laudos médicos referentes as perícias realizadas, que será encaminhado aos acordantes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. As perícias médicas serão realizadas na sede da Procuradoria-Geral de Justiça, nos horários e nas datas definidas pelo médico perito ou pela Junta Médica Oficial.

Parágrafo Único - Os Servidores/Membros encaminhados à Junta Médica deverão se apresentar para perícia nos prazos e nas condições definidas pelo médico perito ou pela Junta Médica Oficial.

CLÁUSULA QUINTA - DA GESTÃO

5.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica e Operacional será gerido pelos acordantes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica e Operacional terá a vigência de 60 (sessenta) meses, a partir de **22 de junho de 2026**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. O presente Acordo será publicado, de forma resumida como extrato, no Diário Oficial Eletrônico dos partícipes, em observância ao princípio da publicidade constante do Art. 5º da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS

8.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica e Operacional não implica transferência de recursos financeiros e orçamentários entre os partícipes.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO

9.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica e Operacional poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, firmado em acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado prévia e expressamente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA OMISSÃO

10.1. Os casos omissos e as dúvidas porventura existentes serão dirimidas mediante entendimento entre as instituições partícipes, por meio de documento expresse, sendo vedada a solução tácita.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA

11.1. Este Acordo de Cooperação Técnica e Operacional poderá ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, o que se efetivará mediante notificação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo imputadas as partes, em qualquer hipótese, as responsabilidades das obrigações executadas durante o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes deste Acordo de Cooperação Técnica e Operacional, fica eleito o foro da Comarca de Palmas-TO.

12.2. E, por estarem assim de pleno acordo, firmam os celebrantes o presente instrumento, por assinatura eletrônica, para todos os fins de direito.



Documento assinado eletronicamente por **Abel Andrade Leal Junior, Procurador-Geral de Justiça**, em 06/05/2026, às 11:08, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **Alberto Sevilha, Usuário Externo**, em 06/05/2026, às 14:15,



conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo César Benfica Filho, Usuário Externo**, em 06/05/2026, às 16:07, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpto.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0509104** e o código CRC **379CA45F**.

19.30.1551.0000616/2026-93

Quadra 202 Norte, Av. LO 4, Conj. 1, Lotes 5 e 6, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-218, Palmas/TO.

Telefone: (63) 3216-7600